

137380, servidor(a) aposentado(a), por falta de amparo legal.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.13.000004572-9 – DEFERE, em 19/10/2020, em relação a VANESSA AMATO MARTINS, 1526979, Assistente Administrativo do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5027 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Atento Brasil S/A – 01/09/2000 a 11/09/2001;

Grapho-Produtos e Serviços em Computação Ltda – 18/05/2007 a 17/08/2010;

Leonhardt & Leonhardt Ltda – 27/09/2010 a 01/10/2010;

Moinhos Agente Autonomo de Investimentos Ltda – 06/10/2010 a 31/01/2011;

Clinica Dermatologica Dr. Bakos Sociedade Simples – 02/05/2011 a 03/07/2020.

Processo 20.13.000004401-3 – INDEFERE, em 14/10/2020, o pedido de reconsideração realizado pelo servidor VANDER CARVALHO BITTENCOURT, 749592, Instalador Hidrossanitário, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falta de amparo legal.

Processo 20.13.000003150-7 - INDEFERE, em 14/10/2020, o pedido de aposentadoria especial realizado pela pelo servidor FERNANDO KOWACS, 31525.7, Médico Especialista, da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 20.13.000003135-3 – INDEFERE, em 14/10/2020, o pedido de reconsideração realizado pelo servidor SERGIO MARTINS DE FRAGA, 761142, Auxiliar Técnico, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 049/2020
PROCESSO SELETIVO 60
PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO 20.0.000092256-1

A Coordenação da Comissão de Estágios da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários, para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de

09/09/2016, Instrução Normativa 09, de 29/09/2016 e Portaria 325, de 05/10/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com o curso e turno das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados nas instituições de ensino. O candidato será informado, por e-mail, ou eventualmente, por telefone, da realização do referido certame, indicando o local, data e horário de realização das provas, no qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmação do interesse, respondendo o e-mail enviado.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao cadastro reserva de estudantes com frequência do 3º ao 6º semestre no curso de Ciências Contábeis.

2.2 Todas as vagas serão para atuação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, podendo também suprir vagas no turno da manhã, tarde ou integral, conforme disponibilidade e característica da vaga, de segunda a sexta-feira, e em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2.3 A carga horária do estágio é de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a vaga.

2.4 O estagiário poderá exercer atividades de atendimento ao público, presencial ou por telefone.

3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

3.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR/HORA	Nº DE HORAS LIMITE NO MÊS	VALOR TOTAL DA BOLSA-AUXÍLIO
B (Nível Superior)	R\$7,31	88h	R\$643,28
		132h	R\$964,92

4. DAS PROVAS

4.1 A prova será constituída de redação, com caráter classificatório, e de prova objetiva de Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógico e noções básicas de Informática, no total de 10 questões, com caráter eliminatório. Somente terá a redação corrigida o candidato que obtiver o mínimo de 40% de acertos na prova objetiva.

O tempo para a realização da prova será de 1h30min. A redação será corrigida por integrantes da Comissão de Estágios. A classificação final do processo seletivo será obtida por meio da soma das notas obtidas na redação e na prova objetiva. A cada instrumento de avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A convocação ocorrerá necessariamente por e-mail e, caso algum candidato não possua e-mail cadastrado, por telefone. Serão aplicadas no dia 04/11/2020 na Rua Siqueira Campos, 1300, 1º andar, Centro Histórico, na Sala de Treinamento.

Ressaltamos que serão observadas as orientações e determinações de higiene, saúde e segurança, com distanciamento entre os candidatos, medição de temperatura e disponibilização de álcool gel, devendo os candidatos usar máscara.

4.2 O horário de realização da prova será estipulado no e-mail de convocação.

5. DO DESEMPATE

5.1 Se houver empate, terá como critério de desempate o candidato que obtiver:

1º) maior pontuação na prova de Português;

2º) maior idade;

3º) sorteio público.

6. DO RECURSO

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Estágios/SMF – Rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 405 - no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado das provas, na forma escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A lista de classificação geral será divulgada no banner da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo site www.portoalegre.rs.gov.br/smf, de acordo com o curso e turno disponível para estágio.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem crescente de classificação, de acordo com o curso e turno do mesmo. Será enviado e-mail ao candidato informando a vaga disponível, bem como local de atuação, carga horária, valor da bolsa-auxílio, turno e atividades, e a documentação a ser apresentada. O candidato terá o prazo de 02 (dias) úteis para manifestação. Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site www.portoalegre.rs.gov.br/estagios.

9.2 Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, contados da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, se houver candidatos habilitados.

9.3 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Comissão regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e entregue na Rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 405, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2020.

LUCIANA FOREST GONÇALVES SPITALIERE, Coordenadora da Comissão de Estágios/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PARF - 054/2020 EDITAL DE CONCLUSÃO DE REURB-S

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs: 002.342091.00.4 e 002.303623.00.5

PROCESSO SEI Nºs: 19.14.000001229-6 e 20.0.000051481-1

LOCAL: Loteamento dos Ferroviários – Quadra E – matrícula nº 194.117 do Registro de Imóveis da 4ª Zona do Município de Porto Alegre

LOTEAMENTO DOS FERROVIÁRIOS - QUADRA E MATRÍCULA Nº 194.117 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com sede nesta Capital, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, **CERTIFICA** que concluiu o procedimento administrativo de REURB-S instaurado por meio do Parecer CTARF nº 52/2019, de 17/07/2019, para regularização fundiária do Loteamento dos Ferroviários - Quadra E, Bairro Farrapos, matrícula nº 194.117 do Registro de Imóveis da 4ª Zona do Município de Porto Alegre.

Referida área integra gleba que foi doada pela União para o Município de Porto Alegre no ano de 2011, através da Superintendência do Patrimônio da União. O contrato de doação transferiu ao Município a titularidade do bem objeto da matrícula nº 151.976 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, com a finalidade de promover a regularização fundiária em favor dos moradores da Vila dos Ferroviários. Para proceder à regularização, o Município fracionou a gleba e dotou a área de infraestrutura. Em 22 de fevereiro de 2019, por determinação do Juízo da Vara dos Registros Públicos, e em atenção à conclusão do More Legal, foi registrado na 4ª Zona do Registro de Imóveis o fracionamento em quadras.

A área abrangida por esta CRF é a Quadra E do Loteamento dos Ferroviários, imóvel objeto da matrícula nº 194.117 do Registro de Imóveis da 4ª Zona do Município de Porto Alegre. O perímetro da área a ser regularizada corresponde à descrição que consta na referida matrícula.

O projeto urbanístico de regularização fundiária da Quadra E do Loteamento dos Ferroviários foi aprovado através do Parecer CTARF 071/2020, de 27/05/2020.

A Quadra E do Loteamento dos Ferroviários é composta de 36 (trinta e seis) lotes. Os lotes de 1 (um) a 17 (dezesete) localizam-se na Avenida dos Ferroviários; o lote 18 (dezoito) fica na Rua Oito e os lotes de 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) situam-se na Rua Diretor Augusto Pestana, conforme descrição anexa a esta CRF, e que consta no documento registrado sob o nº 10579145 no processo SEI nº 20.0.000051481-1.

Não há notificações a serem feitas pelo Município de Porto Alegre, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17, porque o proprietário do bem é o próprio Município, e todas as confrontações se dão com vias públicas municipais. Não há, tampouco, averbações na matrícula que poderiam ensejar interesse de terceiros nesta REURB-S.

O núcleo urbano foi regularizado e possui a infraestrutura essencial prevista no artigo 36, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme certificam os Pareceres CTARF nºs 82/2019 e 122/2019, expedidos pela Municipalidade, respectivamente, em 18/09/2019 e 11/12/2019. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e também à aprovação ambiental, pois o Município dispõe de órgão capacitado, nos termos do artigo 12, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

CERTIFICA, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para o fim de titulação dos lotes e respectivos ocupantes, devidamente identificados em lista anexa a esta CRF.

Ademais, em atenção aos requisitos exigidos no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, **CERTIFICA** que o núcleo urbano regularizado dispõe de infraestrutura essencial, constituída de sistema de abastecimento de